



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 02967/2026/GBSAVS/SES

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2026

Ao (À) GESTORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE
MATO GROSSO

Assunto: NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA CONJUNTA Nº
001/2026/SAS/SUVSA/SES-MT: Recomendações para a Organização da Rede de
Atenção à Saúde e Dispensação do Medicamento Talidomida nos Municípios de Mato
Grosso, por meio das Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida (UPDT).

Prezados(as) Secretários(as) Municipais de Saúde,

Em continuidade às ações estratégicas para a organização da rede e o fortalecimento das ações de atenção e vigilância em saúde no Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT) comunica aos municípios que, por meio da ação conjunta das Superintendências de Atenção à Saúde (SAS) e de Vigilância em Saúde (SUVSA), apresenta a **NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA CONJUNTA Nº 001/2026/SAS/SUVSA/SES-MT**, que dispõe sobre as **Recomendações para a Organização da Rede de Atenção à Saúde e Dispensação do Medicamento Talidomida nos Municípios de Mato Grosso, por meio das Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida (UPDT)**.

Dentre as informações apresentadas na nota, destacam-se:

- As competências específicas de cada ator estratégico no processo (Gestores, Prescritores, Farmacêuticos e Pacientes);
- As indicações previstas para o tratamento com a Talidomida, contendo as patologias e os CID;
- O mapeamento das UPDT atualmente credenciadas no Estado de Mato Grosso, por Macrorregião, Região de Saúde e Município; e
- As orientações práticas para o credenciamento imediato de novas UPDT.

Reforçamos que a expansão da rede de UPDT é fundamental para capilarizar o acesso, reduzir barreiras geográficas e mitigar o risco de descontinuidade terapêutica, fortalecendo a autonomia municipal na gestão do cuidado.

Permanecemos à disposição para o apoio técnico necessário.

Classif. documental	992
---------------------	-----



SESOF202602967A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Atenciosamente,

JULIANO SILVA MELO
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ATENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE



SESOF202602967A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA CONJUNTA Nº 001/2026/SAS/SUVSA/SES-MT

Recomendações para a Organização da Rede de Atenção à Saúde e Dispensação do Medicamento Talidomida nos Municípios de Mato Grosso, por meio das Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida (UPDT).

Cuiabá, data da assinatura eletrônica.

CONSIDERANDO

A **PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998**, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

A **LEI Nº 10.651, DE 16 DE ABRIL DE 2003**, que dispõe sobre o controle do uso da talidomida;

A **RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2011**, que dispõe sobre o controle da substância Talidomida e do medicamento que a contenha;

A **LEI Nº 13.732, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida.

O **LIVRETO TALIDOMIDA: ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, publicado pelo Ministério da Saúde em 2022, que orienta os profissionais de saúde sobre a talidomida, incluindo o seu histórico, o controle do seu uso e o cuidado aos usuários desse medicamento no SUS, de forma objetiva e sucinta; e

A **MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 00371/2026/CACS/SES**, proveniente da Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde, que dispõe sobre o desenvolvimento da Nota Técnica Orientativa Conjunta para a elaboração das Recomendações para a Organização da Rede de Atenção à Saúde e Dispensação do Medicamento Talidomida nos Municípios de Mato Grosso, por meio das Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida (UPDT).



SESDIC202611289A



ORIENTA

1. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Conforme disposto na **RDC N° 11/2011**, a Talidomida somente poderá ser prescrita por médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) e por meio de Notificação de Receita de Talidomida acompanhada do Termo de Responsabilidade/Esclarecimento.

O Livroto “**Talidomida: Orientações para profissionais de saúde**”, produzido pelo Ministério da Saúde (MS), define como competências e responsabilidades dos atores estratégicos no tratamento com o uso da talidomida:

a. COMPETÊNCIAS DOS PRESCRITORES:

- i. Realizar o cadastro como médico prescritor na autoridade sanitária competente, por meio de formulário específico.
- ii. Aconselhar os pacientes sobre os benefícios, riscos e cuidados decorrentes do uso da talidomida, além de assegurar que tenham compreendido as informações.
- iii. Fornecer aconselhamento sobre métodos contraceptivos a todos os pacientes.
- iv. Garantir que pacientes com potencial reprodutivo, após criteriosa avaliação médica, utilizem a talidomida somente:
 1. Após fazer o teste de gravidez, descartando qualquer chance de resultado positivo. O teste deve ser realizado antes de iniciar o tratamento e durante todo o tratamento;
 2. Se concordarem em utilizar dois métodos contraceptivos efetivos, podendo um deles ser de barreira. O uso dos métodos deve ser feito por 30 dias antes de iniciar o tratamento com a talidomida, durante o tratamento e por, pelo menos, 30 dias após a finalização do uso da talidomida;
 3. Os métodos contraceptivos são:
 - a. DIU;
 - b. métodos hormonais, como anticoncepcionais em pílulas, patches, injeções, anéis vaginais ou implantes;
 - c. procedimentos de esterilização definitiva, como histerectomia, vasectomia, laqueadura tubária;
 - d. preservativo masculino;
 - e. preservativo feminino;
 - f. diafragma;
 - g. capuz cervical.
 - h. Recomendam-se aqueles métodos que não dependem de adesão do paciente, a fim de minimizar os riscos. Os métodos ofertados pelo SUS estão detalhados na página oficial do MS e na Rename.
- v. Informar que pacientes sem potencial reprodutivo podem utilizar a talidomida, sem necessidade de utilizar métodos contraceptivos, desde que haja comprovação





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

médica e esterilização definitiva ou diagnóstico de menopausa há no mínimo dois anos.

- vi. Prescrever preservativos masculinos a pessoas em tratamento com talidomida, pois há estudos que indicam a presença da substância talidomida no sêmen.
- vii. Prescrever e verificar o teste de gravidez a cada consulta para pacientes com potencial reprodutivo. Os testes de gravidez deverão ser os sanguíneos ou os urinários para dosagem de beta-HCG, quantitativos ou qualitativos.
- viii. Preencher todas as informações da notificação da receita de talidomida e o correspondente termo de responsabilidade/esclarecimento. A quantidade prescrita não pode exceder 30 dias de tratamento.
- ix. Orientar a interrupção imediata do tratamento se houver suspeita ou ocorrência de gravidez durante o uso da talidomida. A ocorrência deve ser notificada à Anvisa e a(o) paciente encaminhada(o) ao pré-natal de alto risco.

b. COMPETÊNCIAS DOS FARMACÊUTICOS:

- i. Orientar os pacientes quanto aos riscos decorrentes do uso da talidomida, os cuidados relacionados à condição clínica durante o tratamento e o uso do medicamento, possíveis reações adversas, polifarmácia etc.
- ii. Assegurar que os pacientes tenham compreendido todas as informações e que saibam utilizar os métodos contraceptivos.
- iii. Cadastrar os pacientes na unidade em que estão sendo atendidos.
- iv. Executar as atividades relacionadas ao serviço farmacêutico no âmbito da responsabilidade técnica na unidade: escrituração e balanço, guarda, descarte, orientação, promoção do uso racional, arquivamento de documentos, gerenciamento etc.
- v. Dispensar a talidomida mediante notificação de receita e termo de responsabilidade/esclarecimento completamente preenchidos e, em caso de pacientes com potencial reprodutivo, comprovação de teste de gravidez negativo.
- vi. Observar as datas da notificação de receita, do termo e do teste de gravidez. Não dispensar a talidomida se as datas estiverem fora do prazo previsto na normativa.
- vii. Observar a imediata interrupção do tratamento se houver suspeita ou ocorrência de gravidez durante o uso da talidomida. A ocorrência deve ser notificada à Anvisa e a(o) paciente encaminhada(o) ao pré-natal de alto risco.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

c. COMPETÊNCIAS DOS PACIENTES:

- i. Apresentar ao profissional farmacêutico a notificação de receita, o termo de responsabilidade/esclarecimento completamente preenchidos e, para as pessoas com potencial reprodutivo, o teste de gravidez negativo.
- ii. Comprometer-se, caso seja um paciente com potencial reprodutivo, a utilizar pelo menos dois métodos efetivos de contracepção.
- iii. Comunicar aos profissionais médico e farmacêutico qualquer efeito adverso decorrente da terapia com a talidomida.
- iv. Armazenar a talidomida em local seguro, longe do calor, protegida da luz e umidade, fora do alcance das crianças e em temperatura ambiente.
- v. Nunca compartilhar a talidomida com outra pessoa. Caso haja sobra do medicamento em casa, após o término do tratamento ou por qualquer outra circunstância, devolver os quantitativos na unidade pública onde foram retirados.
- vi. Utilizar a talidomida conforme orientação médica e farmacêutica. Não utilizar o medicamento se houver reação alérgica à talidomida, e durante a amamentação.
- vii. Não doar sangue nem espermatozoides durante o tratamento com a talidomida.

A talidomida está disponível no SUS apenas para CID específicos, sob rígido controle de produção, distribuição, armazenamento, prescrição e dispensação.

Conforme disposto na **RDC nº 50/2015**, às indicações previstas para o tratamento com a Talidomida, por doença e CID correspondente, são as demonstradas no **Quadro 1** abaixo.

Quadro 1. Indicações previstas para o tratamento com a Talidomida.

DOENÇA		CID
Hanseníase	Reação hansênica tipo eritema nodoso ou tipo II	A30
IST/AIDS	Úlceras aftóides idiopáticas em pacientes portadores de HIV/AIDS	B23.8
Doenças crônico-degenerativas	Lúpus eritematoso sistêmico	M32
	Lúpus eritematoso discóide	L93.0
	Lúpus eritematoso cutâneo subagudo	L93.1
	Doença enxerto contra hospedeiro	T86.0
Mieloma Múltiplo		C90.0
Síndrome Mielodisplásica (SMD): em pacientes refratários à eritropoetina	Anemia refratária sem sideroblastos em anel	D46.0
	Anemia refratária com sideroblastos em anel	D46.1
	Anemia refratária não especificada	D46.4

Fonte: Adaptado de RDC Nº 50, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.



SESDIC202611289A



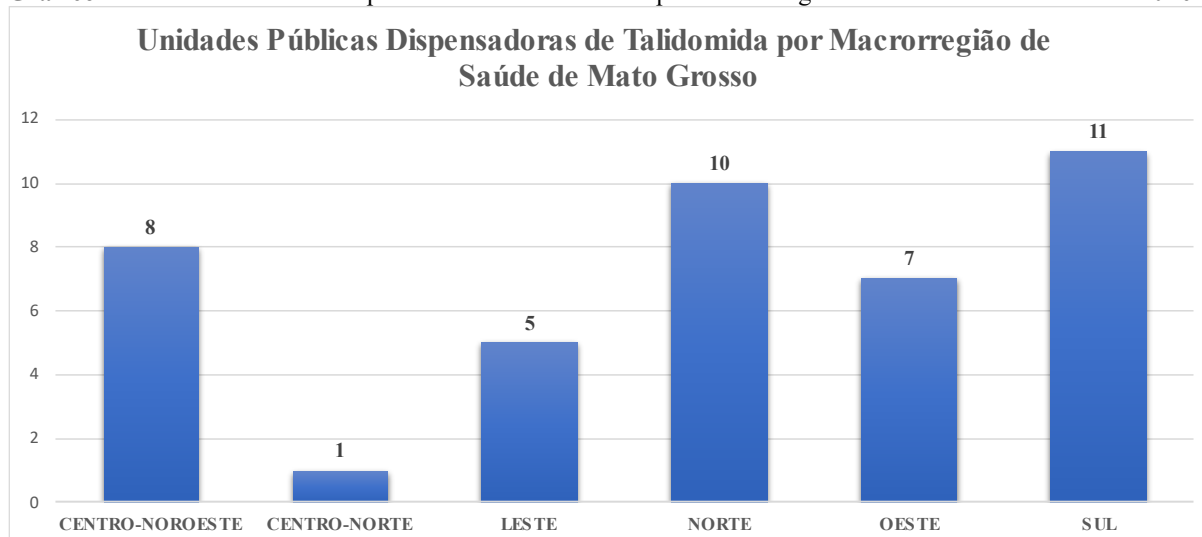
Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Somente unidades públicas (UPDT) com cadastro válido podem dispensar a talidomida, a qual é produzida por laboratório público para atendimento restrito a programas do Ministério da Saúde.

Para receber a talidomida, os pacientes deverão ser cadastrados pela unidade e concordar em cumprir com os requisitos de controle de uso. Os profissionais de saúde possuem papel fundamental na adesão do paciente ao tratamento.

Com base no **Quadro A**, disponível integralmente no **APÊNDICE A** desta **nota técnica**, pode-se demonstrar, conforme disposto no **Gráfico 1** abaixo, a distribuição das UPDT em Mato Grosso, por Macrorregião de Saúde.

Gráfico 1. Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida por Macrorregião de Saúde de Mato Grosso. 2026.



Fonte: Elaborado pelos autores, 2026.

Nota-se nos dados apresentados no Gráfico 1, que a Macrorregião Centro-Norte, que abriga os municípios de **Cuiabá** e **Várzea Grande**, apresenta o menor número de UPDT do estado, com somente 01 unidade de saúde cadastrada, o Hospital Universitário Júlio Müller (HJUM-UFMT/EBSERH), o que demonstra uma fragilidade nos pontos de atenção da região, que pode levar à desassistência à população na macrorregião mais populosa do estado.



SESDIC202611289A



2. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As ações de Vigilância em Saúde relacionadas à **regularização sanitária** das Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida (UPDT), no âmbito do Estado de Mato Grosso, são de competência da **Vigilância Sanitária Estadual**, em conformidade com a legislação sanitária federal e estadual vigente.

As orientações técnicas e os procedimentos relativos ao **credenciamento sanitário das UPDT**, incluindo os requisitos documentais, a forma de solicitação e o fluxo de análise, encontram-se **integralmente disponíveis e consolidados** no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no endereço:

<https://www.saude.mt.gov.br/unidade/superintendencia-de-vigilancia-em-saude/242/orientacoes-sobre-o-credenciamento-e-a-dispensacao-de-medicamento-controlado-a-base-de-talidomida>

O referido ambiente institucional reúne, de forma organizada, **as informações necessárias para subsidiar a regularização sanitária das UPDT**, incluindo, entre outros, os seguintes temas:

- I. Orientações sobre o **credenciamento sanitário das Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida**;
- II. Procedimentos para **dispensação e farmacovigilância da Talidomida**;
- III. Requisitos para **escrituração, balanço, guarda, devolução e descarte** do medicamento;
- IV. **Formulários oficiais** relacionados ao credenciamento das UPDTs;
- V. Orientações sobre **Notificações de Receita** e seu correto preenchimento;
- VI. Procedimentos para **cadastro de prescritores e solicitações correlatas**;
- VII. Demais documentos e orientações técnicas expedidas pela Vigilância Sanitária Estadual.

O processo de **regularização sanitária das UPDTs** é realizado de forma centralizada pela **Vigilância Sanitária Estadual**, por meio do **Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – SVS**, com **análise exclusivamente documental**, nos termos da **Portaria nº 0800/2024/GBSES**.

Para acesso ao SVS e protocolização das solicitações, é necessário que o responsável pela unidade possua **cadastro de usuário ativo no sistema**, o qual deve ser realizado previamente no endereço eletrônico <https://sistemas.saude.mt.gov.br>, conforme orientações constantes no **Guia de Uso do SVS – Vigilância Sanitária**, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/PXv11CbqBCyvWWgqqnsmwdhaw7ljGNXdtUAfYZrB.pdf>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O referido guia descreve, de forma detalhada, as etapas para **criação de usuário, solicitação de acesso, vinculação ao estabelecimento e protocolização de documentos**, constituindo **pré-requisito operacional** para a tramitação dos processos de regularização sanitária das UPDT no âmbito da Vigilância Sanitária Estadual.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, e em decorrência das especificidades para o uso do medicamento talidomida, a existência de serviços de referência distribuídos pelo estado, aliado à estratégia de fortalecimento da rede local de saúde, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso **RECOMENDA:**

MEDICAMENTO TALIDOMIDA	
RECOMENDAÇÕES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
Que NÃO POSSUEM UPDT credenciadas em seus municípios	Identifiquem uma Unidade Municipal elegível para o registro como UPDT, como medida de descentralização e ampliação dos pontos de atenção na região.
Que POSSUEM UPDT credenciadas em seus municípios	Mantenham, junto à Vigilância Sanitária Estadual, a vigência do credenciamento por meio da renovação anual do alvará sanitário e demais critérios exigidos.

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso está disponível para contato por meio dos instrumentos abaixo:

Dúvidas relacionadas a operacionalização das ações de **Atenção e Vigilância em Saúde** devem ser encaminhadas para o e-mail: gbavs@ses.mt.gov.br

Dúvidas relacionadas a operacionalização das ações de **Assistência Farmacêutica** devem ser encaminhadas para o e-mail: gabespecializadas@ses.mt.gov.br

Atenciosamente,

Vinícius Vezzi de Oliveira
Coordenador de Atenção às Condições de Saúde
(assinado digitalmente)

Marcos Roberto Arcanjo Dias
Coordenador de Vigilância Sanitária
(assinado digitalmente)

Franco Danny Manciolli Oliveira
Superintendente de Atenção à Saúde
(assinado digitalmente)

Alessandra Cristina Ferreira de Moraes
Superintendente de Vigilância em Saúde
(assinado digitalmente)



Assinado com senha por VINICIUS VEZZI DE OLIVEIRA - COORDENADOR / CACS - 29/01/2026 às 13:41:07, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 29/01/2026 às 13:50:01 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33963278-6259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33963278-6259>



SESDIC202611289A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

APÊNDICE A - Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida (UPDT) credenciadas no Estado de Mato Grosso por Macrorregião, Região de Saúde e Município

Quadro A. Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida (UPDT) credenciadas no Estado de Mato Grosso por Macrorregião, Região de Saúde e Município. 2026.

MACRORREGIAO	REGIAO DE SAUDE	MUNICIPIO	UNIDADE PUBLICA DISPENSADORA DE TALIDOMIDA (UPDT)
LESTE	MEDIO ARAGUAIA	AGUA BOA	FARMÁCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
SUL	SUL MATO-GROSSENSE	ALTO GARCAS	FARMÁCIA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
SUL	SUL MATO-GROSSENSE	ALTO TAQUARI	FARMACIA PSF 13 PONTOS
LESTE	GARCAS ARAGUAIA	BARRA DO GARCAS	CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADE
CENTRO-NOROESTE	MEDIO NORTE MATO-GROSSENSE	CAMPO NOVO DO PARECIS	FARMÁCIA MUNICIPAL
SUL	SUL MATO-GROSSENSE	CAMPO VERDE	FARMÁCIA MUNICIPAL
NORTE	NORTE MATO-GROSSENSE	COLIDER	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE COLÍDER
CENTRO-NOROESTE	NOROESTE MATO-GROSSENSE	COLNIZA	FARMÁCIA BÁSICA DE COLNIZA
OESTE	SUDOESTE MATO-GROSSENSE	COMODORO	FARMÁCIA BÁSICA
LESTE	ARAGUAIA XINGU	CONFRESA	FARMÁCIA BÁSICA
CENTRO-NORTE	BAIXADA CUIABANA	CUIABA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER
SUL	SUL MATO-GROSSENSE	DOM AQUINO	FARMÁCIA BASICA DE DOM AQUINO
SUL	SUL MATO-GROSSENSE	JACIARA	FARMÁCIA CENTRAL DE JACIARA
OESTE	SUDOESTE MATO-GROSSENSE	JAURU	FARMÁCIA MUNICIPAL DE JAURU
NORTE	VALE DOS ARINOS	JUARA	HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELÍDIA MASCHIETTO SANTILLO"
CENTRO-NOROESTE	NOROESTE MATO-GROSSENSE	JUINA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
CENTRO-NOROESTE	NOROESTE MATO-GROSSENSE	JURUENA	FARMACIA BÁSICA
SUL	SUL MATO-GROSSENSE	JUSCIMEIRA	FARMÁCIA BASICA
NORTE	TELES PIRES	LUCAS DO RIO VERDE	FARMÁCIA MUNICIPAL
NORTE	VALE DO PEIXOTO	MATUPA	FARMÁCIA CENTRAL - UPTD
OESTE	OESTE MATO-GROSSENSE	MIRASSOL D OESTE	FARMÁCIA MUNICIPAL
CENTRO-NOROESTE	CENTRO NORTE	NORTELANDIA	FARMÁCIA MUNICIPAL
OESTE	SUDOESTE MATO-GROSSENSE	NOVA LACERDA	FARMACIA MUNICIPAL
NORTE	TELES PIRES	NOVA MUTUM	FARMÁCIA MUNICIPAL





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MACRORREGIAO	REGIAO DE SAUDE	MUNICIPIO	UNIDADE PUBLICA DISPENSADORA DE TALIDOMIDA (UPDT)
NORTE	NORTE MATO-GROSSENSE	NOVA SANTA HELENA	FARMÁCIA INTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE JOÃO ZANETE
NORTE	VALE DOS ARINOS	NOVO HORIZONTE DO NORTE	FARMÁCIA MUNICIPAL
NORTE	VALE DO PEIXOTO	NOVO MUNDO	FARMÁCIA MUNICIPAL
NORTE	ALTO TAPAJOS	PARANAÍTA	FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA
SUL	SUL MATO-GROSSENSE	PARANATINGA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE PARANAINGA
SUL	SUL MATO-GROSSENSE	PEDRA PRETA	FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL
OESTE	SUDOESTE MATO-GROSSENSE	PONTES E LACERDA	FARMACIA CENTRAL DO MUNICÍPIO PONTES E LACERDA
LESTE	ARAGUAIA XINGU	PORTO ALEGRE DO NORTE	FARMÁCIA BASICA
SUL	SUL MATO-GROSSENSE	POXOREU	FARMACIA BÁSICA POXOREU
SUL	SUL MATO-GROSSENSE	PRIMAVERA DO LESTE	FARMÁCIA BÁSICA DE PRIMAVERA DO LESTE
OESTE	OESTE MATO-GROSSENSE	RIO BRANCO	UBS SAUDE DA FAMÍLIA
SUL	SUL MATO-GROSSENSE	RONDONOPOLIS	FARMACIA INTERNA SAE
CENTRO-NOROESTE	MEDIO NORTE MATO-GROSSENSE	SANTO AFONSO	FARMÁCIA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CENTRO-NOROESTE	CENTRO NORTE	SAO JOSE DO RIO CLARO	FARMÁCIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
OESTE	OESTE MATO-GROSSENSE	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	FARMÁCIA MUNICIPAL
CENTRO-NOROESTE	MEDIO NORTE MATO-GROSSENSE	TANGARA DA SERRA	FARM INTERNA TANGARÁ DA SERRA
NORTE	VALE DO PEIXOTO	TERRA NOVA DO NORTE	FARMACIA CENTRAL MUNICIPAL
LESTE	ARAGUAIA XINGU	VILA RICA	FARMACIA MUNICIPAL

Fonte: Elaborado pelos autores, 2026.



SESDIC202611289A